

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 06/11/2000.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H30.

Aprovada em 13/11/2000 e publicitada através de Edital n.º 182/2000.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2000.

II - FINANÇAS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

III - PLANEAMENTO

1. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL D. PEDRO V – PROJECTOS DE URBANISMO COMERCIAL – CANDIDATURA.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SEIÇA CORTESÃO SEIÇA NEVES – LOTEAMENTO EM S.JOÃO DO CAMPO – ADITAMENTO-REGTº14056/00.
2. CANCHO,LDº. – IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE HEMODIÁLISE NA RUA ANTÓNIO SÉRGIO NA PEDRULHA – REGTº 25101/00.
3. COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COIMBRA – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM S.SILVESTRE – ISENÇÃO DE TAXAS -REGTº42199/00.
4. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOAQUIM ROSA & FILHOS, LDA. – LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ NA RELVINHA – REGTº. Nº 1447/2000.
5. CAROLINA TAVARES LEMOS – LOTEAMENTO EM CERNACHE – ADITAMENTO – REGTº 22607/00.
6. M.COSTA, CONSTRUTORA DA MALAPOSTA, LDA. – LOTEAMENTO NA ESTRADA DE EIRAS – REGTº Nº 33632/2000.
7. CORTIOBRA –LOTEAMENTO NO LORETO –REGTº Nº 28631/2000.
8. FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO – ESTUDO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTO UNIVERSITÁRIO EM BENCANTA – REG.Tº 13289/00.
9. CONSTRUÇÃO DA ETAR DE TORRES DO MONDEGO.
10. CIRCULAR EXTERNA DE COIMBRA/2ºTROÇO – LIGAÇÃO DA ROTUNDA DE VALE FIGUEIRAS À ESTRADA DE COSELHAS – PROPOSTA DE ACORDO COM PROPRIETÁRIOS (ALÍPIO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS) .
11. EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA III DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E.B. 2.3/30T DA PEDRULHA - DEPÓSITO DE DIFERENÇA DE INDEMNIZAÇÃO.

V- OBRAS MUNICIPAIS

1. PINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS – ABERTURA DE PROPOSTAS.
2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANDORINHA – LAMAROSA – ABERTURA DE PROPOSTAS.
3. EXECUÇÃO DE PASSEIOS E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS – ADJUDICAÇÃO.
4. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO BOTÃO – ADJUDICAÇÃO.

5. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE:
A) S. MARTINHO DO BISPO;
B) ANTANHOL.

VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SOTA – ADJUDICAÇÃO.
2. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – RUA DAS AZEITEIRAS, 28-30 (GAVETO COM O BECO DAS CANIVETAS, N.º 2) – AGOSTINHO PAIVA DE SOUSA.
3. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – RUA DA MATEMÁTICA, 26-28 – ALBERTO ALVES SALGADO.

VII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vereadores: Jorge Manuel Monteiro Lemos
João António Faustino da Silva
Luis Malheiro Vilar
Manuel Moreira Claro
José Francisco Pereira Rodeiro
José António da Silva Ferreira Ribeiro
João Oliveira Torres Pardal
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

No decurso da reunião e como adiante se referirá passou a participar igualmente nos trabalhos a Sr.ª Vice-Presidente, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal.

Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia o Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr.ª Vice-Presidente encontra-se em Anadia nos actos fúnebres de um familiar e talvez ainda viesse a tempo de participar na reunião.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

1. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS.

Dos processos de obras (total de 221) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva dos dias 30 de Outubro a 03 de Novembro de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abel Lopes Francisco	50694/99
Abílio Cotrim, Lda	43340/00
Adriano Rodrigues Lucas dos Santos	39304/00
Albertino de Jesus dos Santos	43756/00
Alberto Alves Salgado	40872/00

Albino Guincho Martins	23235/00
Alcides Cordeiro Costa	12406/00
Alzira de Jesus Bogalho Marques	22370/00
Ana Maria Fortes de Brito	30484/00
António Augusto dos Santos Jorge	36400/00
António da Silva dos Santos	40874/00
António das Neves Gomes	55058/99
António Francisco Nunes	4798/00
António José Santos Silva	19813/00
António Júlio da Silva Costa	32021/00
António Luís Rebelo Castro Barradas	38216/00
António Manuel Sousa Pinto	37764/00
António Mendes	40106/00
António Pedro Dias Pereira	37674/00
Arena – Construções Imobiliárias, Lda	37395/00
Arena – Construções Imobiliárias, Lda	37399/00
Armando Jorge de Freitas Carreira	41518/00
Armenia Maria Marques de Almeida Geral	38686/00
Armenio Silveira Joaquim	40566/00
Arnado – Empresa de Construções, Lda	20133/99
Augusto Gomes Domingues	28565/00
Augusto Manuel Henriques Teixeira	17364/00
Augusto Martins Simões	34824/00
Carla Maria Simões Barata	28476/00
Carlos Pedro Correia Sequeira	37746/00
Casca – Sociedade de Revestimentos, S. A	42221/00
Catarina da Graça Neto Marques Balça	10646/00
Celina Isabel da Silva Ramos de Carvalho	41909/00
Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda	33806/00
Construções Aniceto, Lda	25499/00
Construções Carrinhos, Lda	39578/00
Construções Ideal D'Ouro, Lda.	43349/00
David Ferreira Pascoal	34944/00
Dulce Isabel Ribeiro Ferreira	30647/00
Eduardo Lucas Ferreira	1028/00
Emídio Adelino Pereira	39222/00
Eugenia Maria Fachada Matias	14976/00
Fausto Gonçalves	40463/00
Gonçalves Mendes & Filhos	32525/00
Habijovem Coimbra – Habitação e Construção CR	41297/00
Helena Maria Rodrigues Cabral	38094/00
Hígino Manuel Cordeiro Dias	10298/00
Imoriver – Imob. E Constr. Coimbra Lda	34826/00
Intercir – Centro Cirurgico de Coimbra, Lda	25499/00
Jaime & Carlos – Construções Lda	41713/00
Jeronimo Lopes Martins	40417/00
João António Costa Gandara Beirão	36398/00
João Luciano Fernandes Cruz das Neves	38906/00
João Luís de Azevedo Monteiro	39338/00
José Armindo Ferreira dos Santos	37888/00
José Baptista Borges	41283/00
José da Cruz Silva	19890/00
José Luís dos Santos Cordeiro	28856/00
José Maria Domingos	29123/00
José Raimundo Martins Brites Moita	43266/00
José Salgado Ribeiro	43727/00
Julio Cesar de Lima Loureiro	27191/00
Júlio Mendes Duarte	43740/00
Lodicol – Sociedade de Construções, Lda	13358/00
Luís de Sousa	41686/00
Luís Fernando Simões Ferreira	36391/00

Manuel António Pinho Duarte	41694/00
Manuel do Patrocínio Tavares Ramos	35635/00
Manuel Ferreira Campina	38687/00
Manuel Luís Nogueira e Silva	38126/00
Manuel Rodrigues Cardoso	17366/00
Marfer – Construções Civis, Lda	43588/00
Marfer – Construções Civis, Lda	43589/00
Maria da Luz Brito Cardoso	38633/00
Maria do Céu Nabais & Filhos	39334/00
Maria Elisa da Costa Correia Figueiredo	35944/00
Maria Elisa da Costa Correia Figueiredo	35946/00
Maria Luisa Mota Correia de Barros	18400/00
MC LOC – Sociedade de Locação Financeira, S. A.	43163/00
Mercado Abastecedor de Coimbra, S.A.	43393/00
P. Fernandes – Construções, Lda	38693/00
Paulo Ilharco & Luís Filipe Dinis, Lda	43603/00
Petroleos de Portugal – Petrogal, S.A.	53471/99
Portugal Telecom, S. A.	36436/00
Provincia Portug. Inst. Irmas Sta. Doroteia	29393/00
Ricardo Jorge Castanheira Pinto	25111/00
Rui Fernando Bule de Carvalho	34525/00
Rui Manuel Graça Castanho	11648/00
Sociedade Construções Imobiliária Francosan	37515/00
Sol – Sociedade de Construções Amaro, Lda	38903/00
Urbipredio – Construção Civil, Lda	43275/00
Vitor da Silva Santiago de Oliveira	35735/00
Vitor Manuel Ferreira Cardoso	18795/00
Vitor Manuel Soares Pereira	21226/00

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Álvaro Miguel Machado Alhau	20738/00
Anunciação de Jesus da Silva	28084/00
O Palito-Metrico Café, Snack Bar Restaurante	41010/00
Padaria, Pastelaria Panorama, Lda.	41343/00
Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S. A.	34835/00
Rosa Belo da Costa Salgado	31060/00

Despachos de notificação nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alvaro Manuel Pratas Ligeiro Pereira	19660/00
António José dos Santos Martins	30467/00
António Simões Almeida	16824/98
Armenio Alberto Cortez	5100178/00
Candido Castanheira Marques	29064/00
Carlos Alberto Gomes Santos	35555/00
Condomínio Rua General Humberto Delgado, 81	24670/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	35104/00
Diamantino Jorge	40568/00
Elvira Prata Ferreira Duarte	29098/00
Escola de Condução S. Martinho do Bispo, Lda	39002/00
Fernando Ferreira Rodrigues	50722/99
Fernando Lopes	44608/99
Francisco Aguiar de Almeida	42195/00
Francisco Pereira Tavares	29330/00
Imonurba – Investimentos Imobiliários, S.A.	12892/00
Joaquim Cardoso Caldeira	38238/00
José Azenha Cardoso	43110/99
José de Jesus	44674/99
José Manuel Sequeira Ferreira	2667/98
Luís de Sousa	35924/00
Lupo – Construções, Lda	27975/00
Manuel Falcão Ribeiro	42952/00

Manuel Inácio Murta da Costa	32756/00
Nova 4 – Promoção Imobiliária Lda	24882/00
Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S. A.	36736/00
Rui Manuel dos Santos Carvalho	3433/00
Serpincasas Construções, Lda	35059/00
Sindicato dos Professores da Região Centro	42750/00
Zecor – Sociedade Const. Civil, Lda	21774/00

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Acessorigas-Soc.Com. Rep. Mat. Eq. Comp. de Gas, Lda	35666/00
Coop. Habit. Ec. Mondego, CRL	46043/99
Ezequiel Vieira Cardoso	39137/00
Flavio Nelson Fernandes Reis	43407/00
Humberto dos Santos Carvalho	38211/00
João Miguel Sousa Machado Aires de Campos	38486/00
João Rosa da Costa	43145/00
Joaquim da Costa Sousa	41896/00
Lucío Manuel dos Reis Borges	32026/00
Maria Isabel Pereira Santos	36406/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39655/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39656/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39657/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39658/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39660/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39661/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39662/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39663/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39664/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39667/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39668/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39669/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39670/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39671/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39673/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39674/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39675/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39676/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39677/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39681/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39682/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39684/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39685/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39686/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39687/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39688/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39689/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39690/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39692/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39693/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39694/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39695/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39696/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39697/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39701/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39702/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39703/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39704/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39710/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39712/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39713/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39714/00

Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39715/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39716/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39717/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39718/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39739/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39740/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39741/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39743/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39744/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39746/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39747/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39748/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39749/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39750/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39751/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39753/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39754/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39755/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39757/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39758/00
Sotecnigas – Soc. Tec. de Gás Lda	39759/00

Despachos mandando certificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Condomínio Predio 271/279 R António J. Almeida	28487/00
Construções Aniceto, Lda	33365/00
Ecoduna – Promoção e Gestão de Empreendimento	43387/00
Lusa Administradora, Lda	42926/00
Maria Lurdes Santos Rosário	43997/00
Maria Nascimento Pereira Dinis Bandeira	41246/00
Mário José Francisco Almeida	43374/00
Sergio Francisco Gomes	40471/00

Despachos para audiência prévia nos termos das informações técnicas dos serviços:

António César Reis Morais	23500/00
Fernando Afonso Correia	9291/00
Pastelaria Penta, Lda	23080/00
Serafim Gomes da Silva Moura	23284/00

Despachos para arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Gonçalo Barreira Henriques Silva	26572/00
José Ventura Lopes	40196/00

Despachos para embargar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Fernando Pais e Pinto	5100182/00
Ferreira Morais & Morais, Lda	5100181/00
Maria da Graça Carvalho do Vale Alves	21667/00
Optimus Telecomunicações S.A.	5100183/00

2. ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DA RUA DE ACESSO À ESCOLA DE S.FRUTUOSO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM S.FRUTUOSO –AUTO DE CONSIGNAÇÃO.

Da homologação em 05/11/2000 do auto de consignação dos trabalhos da obra de “Alargamento e Rectificação da Rua de Acesso às Escola de S.Frutuoso e Pavimentação de Arruamentos em S.Frutuoso”, adjudicada à firma “Asfabeira-Sociedade de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Lda”.

3. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A CASA DO POVO DE CEIRA.

Do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Casa do Povo de Ceira para conclusão das obras de melhoramentos no Pavilhão Gimnodesportivo, o qual, dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

4. ATERRO SANITÁRIO – PARCELA 3 – JOÃO JOSÉ MALO FERREIRA CARDOSO – PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE INDEMNIZAÇÃO.

Do seu despacho 1537/PR/2000, de 2 de Novembro, exarado sobre a informação nº 824, de 25/10/2000 da Divisão de Solos e Projectos que aprovou o processamento da diferença entre o valor fixado na sentença e o depositado, ou seja (8.000.000\$00 – 1.944.703\$00) = 6.055.297\$00 (seis milhões cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e sete escudos), relativo à expropriação da Parcela 3 do Aterro Sanitário.

5. RUA DA ESPERANÇA-2ªFASE-AUTO DE CONSIGNAÇÃO.

Da homologação em 2/11/2000 do auto de consignação dos trabalhos da obra de “Rua da Esperança – 2ªFase”, adjudicada a “Manuel Manso Nunes, Lda.”.

6. MANUEL NOBRE MENDES CORTESÃO-AQUISIÇÃO DE TERRENO.

Do seu despacho 1535/PR/2000, de 2 de Novembro, exarado sobre a informação nº 831, de 26/10/2000 da Divisão de Solos e Projectos que aprovou a aquisição do prédio urbano, pertencente a Manuel Nobre Mendes Cortesão, designado por Lote nº 129, do Alvará de Loteamento nº 7, terreno para a construção urbana, sito em S.Silvestre, com a área de 224 m2, descrito na C.P.R.C. sob o nº 254, freguesia de S. Silvestre, inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo nº1140, a confrontar do Norte com Parque Desportivo, do Sul com arruamento, do Nascente com o Lote nº 130 e do Poente com o Lote nº 128, pelo valor de 1.728.000\$00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil escudos), devendo ser desenvolvido o processo negocial tendo em vista a necessidade do terreno para a construção do arruamento.

7. REMODELAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL, SITO NA PRAÇA 8 DE MAIO (CASA ANINHAS)-REVISÃO DE PREÇOS.

Do seu despacho 1506/PR/2000, de 2 de Novembro, exarado sobre a informação nº 468, de 24/10/2000 da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, que aprovou a revisão de preços no valor de 7.004.700\$00 (sete milhões quatro mil e setecentos escudos) relativo à obra de “Remodelação/Reconstrução do edifício municipal, sito na Praça 8 de Maio (Casa Aninhas), nos termos da referida informação.

8. EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA Nº 8 DOS CAMPOS DO BOLÃO – JOSÉ ADELINO CARVALHO COELHO E OUTRA – PROC.530/94 – 1º JUÍZO CÍVEL.

Do seu despacho 1534/PR/2000, de 2 de Novembro, exarado sobre a informação nº 771, de 24/10/2000 da Divisão de Solos e Projectos, que mandou notificar o expropriado da parcela 8 dos Campos do Bolão de que não é possível a revisão do valor atribuído ao terreno em causa, uma vez que tal competência pertence ao Juiz do Tribunal Cível de Coimbra, encontra-se a sentença já transitada em julgado desde 18/03/99, pelo que é insusceptível de alteração.

9. MARIA HELENA REIS PINTO-DIVISÃO DE PRÉDIO-PEDIDO DE CERTIDÃO.

Do seu despacho 1536/PR/2000, de 3 de Novembro, exarado sobre a informação nº 558, de 19/09/2000 da Divisão de Solos e Projectos que indeferiu a pretensão da requerente, nos termos da informação mencionada e da deliberação de 96.04.29.

10. JOSÉ NOBRE MENDES CORTESÃO-AQUISIÇÃO DE TERRENO.

Do seu despacho 1507/PR/2000, de 2 de Novembro, exarado sobre a informação nº 792, de 19/10/2000 da Divisão de Solos e Projectos que aprovou a aquisição do prédio urbano, pertencente a José Nobre Mendes Cortesão, terreno para a construção urbana, sito em Caparrotta, com a área de 1. 431.5 m2, descrito na C.P.R.C. sob o nº 00273/290 589, freguesia de S. João do Campo, a confrontar do Norte com Maria Alice Gonçalves Cortesão e Outros, do Sul com Eduardo Moleiro Cunha e Outros, do Nascente com o campo de futebol e do Poente com estrada municipal, pelo valor de 2.350.000\$00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil escudos).

11. ACTAS DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE CARTOGRAFIA E CADASTRO.

Da aquisição de um volume das “Actas da II Conferência Nacional de Cartografia e Cadastro” pela quantia de 6.900\$00 (seis mil e novecentos escudos).

12. FREGUESIA DE CEIRA.

De um trabalho importante que decorreu no último fim de semana na Freguesia de Ceira e que culminou com um conjunto de acções, das quais destacou a verificação das condições fixadas no projecto das Pontes do Cabouco e da Boiça, de que resultou a orientação aos serviços para preparar o caderno de encargos com vista ao lançamento do concurso público correspondente. Destacou ainda a visita às instalações em construção do CPT do Sobral de Ceira e que estão neste momento a ser objecto de negociação com vista a um contrato de financiamento com a Direcção Geral do Ordenamento do Território, para a conclusão daquelas instalações correspondentes ao projecto da responsabilidade da Câmara Municipal.

13. 113.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA.

Que participou nas celebrações do 113.º aniversário da Associação Académica de Coimbra que decorreram no final da semana transacta, com diversas iniciativas que irão ter prossecução na normal acção cooperante entre a Câmara Municipal de Coimbra e aquela entidade, que merece ser apoiada.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.

1. ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA / ORGANISMO AUTÓNOMO DE FUTEBOL.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que, hoje, de manhã, teve oportunidade de seguir atentamente as declarações do Sr. Governador Civil de Coimbra, que manifestou uma preocupação muito grande relativamente à situação em que se encontra a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol. Essa preocupação é de muitos, pois a Académica ocupa um lugar de relevo no país, tal como merece.

2. GREVE DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que no ano passado os vereadores do Partido Social Democrata deslocaram-se ao Algar, onde tiveram oportunidade de falar com os funcionários do sector da higiene. Na reunião seguinte do Executivo transmitiram as suas preocupações, que fazem parte de um caderno reivindicativo que os próprios funcionários do sector publicamente anunciaram. Disse ainda que, na ocasião, o Sr. Vereador Luís Vilar não mostrou muito contentamento pela iniciativa. Isto vem demonstrar que a Câmara Municipal deve estar atenta às justas reivindicações dos trabalhadores e satisfazê-las na medida do possível para que o transtorno não venha recair sobre os cidadãos de Coimbra, numa época festiva como a que está a decorrer, ou seja, a Festa da Latada 2000.

3. PIDDAC.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro leu o seguinte documento:

“Com o início da discussão da proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para o ano 2001, também o Plano de Investimentos da Administração Central – designado por PIDDAC – para o referido ano está em apreciação e posterior votação. Há bem pouco tempo os Senhores Deputados do Partido Socialista eleitos pelo Círculo de Coimbra vieram a público anunciar alguns investimentos inscritos no PIDDAC, ameaçando veladamente que, caso o orçamento não seja aprovado, Coimbra ver-se-á na situação de assistir ao adiamento do seu desenvolvimento.

Vejamos com serenidade se assim é, de facto, ou se, ao invés, o Município de Coimbra, em termos de PIDDAC, mantém um mais que modesto posicionamento no ranking dos distritos do Continente.

Começo por relevar que, no PIDDAC/2000, estava inscrita, para o conjunto do distrito, uma verba global de 40,154 milhões de contos, enquanto que a proposta para o ano 2001 ascende a qualquer coisa como 40,800 milhões, ou seja, um acréscimo de apenas escassas centenas de milhares de contos, fraca compensação para um combate que Coimbra vem progressivamente perdendo.

Aliás, e a propósito do PIDDAC, não podem escamotear o seu baixo grau de execução, bastando para o efeito confrontar os projectos contemplados sob as diversas rubricas para um determinado ano e início da sua execução efectiva.

Alguns exemplos auxiliar-nos-ão a entender as teias em que se enreda o Governo Central em manifesto prejuízo para Coimbra.

- 1) Circunscrevendo a análise a Coimbra, sem nos atermos aos apoios de pequena dimensão, embora importantes para as respectivas colectividades ou associações, registamos que, por exemplo, quanto ao Hospital Pediátrico, se prevê uma verba de 700.000 contos, aproximadamente, quando, durante o ano 2000 —ano de lançamento do concurso internacional – a verba disponível (de 600.000 contos) não foi naturalmente utilizada.
- 2) O Conservatório de Música de Coimbra, com uma verba programada de 650.000 contos para o ano de 2001, segundo o PIDDAC/2000, vê o seu bolo reduzido para a casa dos 120.000 contos.
- 3) A construção do Tribunal Judicial de Coimbra vê assegurado, para o próximo ano, a mesmíssima verba de 30.000 contos já inscrita para ser utilizada em 2000, querendo tal significar que não será no ano 2001 que o projecto de construção verá a luz do dia, contrariando declarações do titular da pasta da justiça, por ocasião de uma recente visita a Coimbra.
- 4) A construção do novo Estabelecimento Prisional de Coimbra, que no PIDDAC 2000, viu a sua urgência confirmada com um apoio de 950.000 contos em 2001, fica, na óptica do Governo, quase definitivamente posta de parte, não apenas pelo apoio consignado – 300.000 contos, aproximadamente, que mal darão para remodelar e humanizar as instalações existentes -, como pela posição oficial assumida pelo Senhor Ministro da Justiça sobre esse projecto, afinal tão necessário à requalificação da zona e à sua restituição, para uso e desfrute, à população de Coimbra.
- 5) Para trás ficam as tão desejadas e necessárias novas instalações da Polícia de Segurança Pública e da Polícia da Judiciária, a referência, ainda que simbólica, à edificação de uma nova ponte na zona da Portela e ao apoio do novo Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra e à ligação do IC3 entre a Portela e o nó do Botão.
- 6) Suscitam-nos dúvidas fundadas no cumprimento integral dos prazos de construção da Ponte Europa, (no PIDDAC – 2000, para o ano de 2001 estava inscrita uma verba de 4,700 milhões de contos, quando no PIDDAC/2001 a verba é de 1,800 milhões de contos), a prestação quanto ao financiamento do Programa Pólis (contemplado com uma verba de 600.000 contos tendo em conta os muitos milhões prometidos e propagandeados), o impasse quanto ao Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, (financiado com 100.000 contos que mal darão para o pagamento dos encargos com o funcionamento do sistema de sucção de água) e ao Metropolitano de Superfície.
- 7) As preocupações que manifesto de forma alguma são contrabalançadas pelos investimentos previstos para o ano 2001 no sector da saúde, os quais, reconheça-se, reforçam Coimbra como centro por excelência dessa actividade humana.

Que concluir da proposta do PIDDAC/2001 no que respeita ao Município de Coimbra?

Tenho para mim, pela leitura do documento referido aprovado de há 4/5 anos para cá, que se trata de um instrumento de gestão e aplicação de fundos onde o automatismo impera, como se as populações se acostumassem a não acreditar já naquilo que com inusitada insistência, lhes prometem como sendo a solução dos seus problemas.

Daí que me questione e que vos questione:

Será que Coimbra – e o País no geral – beneficiará com a aprovação de um Orçamento de Estado e do PIDDAC/2001, abrilhantado com o despudor de um queijo limiano, que dão a ideia que Coimbra avança, mas, de facto, regride?

Por mim respondo: não.”

O Sr. **Presidente** referiu que o Orçamento de Estado ainda não está aprovado e que, depois de o ser, talvez apresente surpresas positivas e interessantes, diferentes daquelas que o Sr. Vereador acaba de evidenciar.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE GOUVEIA MONTEIRO.

1. PIDDAC.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que a análise que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro fez ao PIDDAC, corresponde ao balanço que procurou dar nota à Câmara Municipal há cerca de um mês, sobre as taxas de execução relativamente ao ano 2000. Não se tratando de matéria de reserva exclusiva da Assembleia da República, este Município deverá pronunciar-se (podendo questionar-se se se deverá pronunciar antes ou depois da aprovação do Orçamento de Estado) atempadamente sobre as grandes causas do desenvolvimento de Coimbra. Do ponto de vista estratégico era importante que o Município funcionasse como dinamizador da discussão e reivindicação colectiva face ao poder central, o que não é inédito e é feito com algum êxito em algumas cidades do país.

2. MERCADO D. PEDRO V.

o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que com as obras do Mercado D. Pedro V, verifica-se uma intensificação do trânsito de pesados e do transporte de material para aquela zona, e nas condições meteorológicas existentes, há problemas que se vêm agravando nas imediações do mesmo. Será um problema a ter em atenção, dada a localização do mercado, minimizando as consequências desse tipo de movimentação acrescida, que durante a demolição e construção do mercado se fará sentir.

3. PARQUE DR. MANUEL BRAGA – ESTALEIROS.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que ao fundo do Parque Dr. Manuel Braga permanecem dois espaços de estaleiro, um deles apenas assinalado com “Pavimentação das Ruas da Baixinha” – Elimur, que veda e torna inestética aquela zona. No outro, mais enigmático, porque está vedado com uma corrente de ferro que corresponde à amputação de uma parte do estacionamento, vêem-se, às vezes, alguns carros de grande cilindrada, mas nunca se apercebeu que houvesse efectivo movimento de materiais ou de construção de obras.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.

1. MUROS DE SUPORTE NA MARGEM DIREITA DO RIO MONDEGO.

O Sr. Vereador João Pardal referiu que, depois de ter feito uma visita à Margem Direita do Rio Mondego, nomeadamente entre a Ponte de Santa Clara e a Ponte Açude e de ter verificado a forma com está a decorrer a intervenção, ficou com algumas dúvidas. Gostaria de saber se se trata de uma intervenção global, em toda a marginal ou apenas localizada num sector. Se for o primeiro caso é uma atitude louvável, discordando do segundo porque os muros apresentam fissuras em quase toda a sua extensão. Disse ainda que já no ano de 1998 levantou a questão sobre o mau estado em que se encontravam os muros na margem direita e os perigos que aí ocorriam, nomeadamente, de falta de segurança para as pessoas que aí circulavam. Recorda-se de na altura o Sr. Presidente dizer que estava prevista uma intervenção global na ordem superior a um milhão de contos. Mas, de facto, o que se vê é uma intervenção localizada. Deveria ter uma intervenção directa da Câmara Municipal de Coimbra e não tão somente deixar isso a cargo exclusivo do Ministério do Ambiente.

2. SEDIMENTOS DO RIO MONDEGO.

O Sr. Vereador João Pardal gostaria de saber quem é que vai ter a tutela da concessão e exploração das areias do rio. Existe um diploma que permite às autarquias a exploração de inertes. Não sabe se foi regulamentado, mas a Câmara Municipal de Coimbra a ter essa tutela traduzia-se numa receita e em sede de orçamento poderia ser aplicada na rede de escolas primárias do concelho no sentido de resolver os grandes problemas que as afectam.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUÍS VILAR.

1. COLÓQUIO SOBRE O CANCRO DA MAMA.

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu que no passado dia 01 de Novembro, em representação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, esteve no colóquio realizado no Auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra sobre o cancro da mama, onde foi homenageado o Sr. Prof. Dr. Carlos Oliveira pelo papel importante e relevante que teve e que tem no âmbito do rastreio e da prevenção dessa doença e desse flagelo em relação à mulher. Disse ainda que foram apresentados os cumprimentos e agradecimentos à Câmara Municipal pela presença, tendo na altura demonstrado ao Sr. Prof. Dr. Carlos Oliveira a estima e a consideração da sua acção, no engrandecimento do bom nome desta cidade.

2. LIMPEZA DE LIXEIRAS NAS FREGUESIAS.

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu que se iniciou hoje, tal como consta do Plano de Actividades, o programa de limpeza de lixeiras em todas as freguesias. Todas receberam uma carta para a indicação dos locais a limpar, tendo obtido resposta de todas elas. Em função das respostas e dos locais indicados, serão feitas limpezas, nomeadamente, Antanho, Antuzede, Arzila, Castelo Viegas, Cernache, Eiras, Santa Clara, Santo António dos Olivais, S. João do Campo, S. Martinho do Bispo, Souselas, Taveiro, Trouxemil e Vil de Matos.

3. GREVE DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Em resposta ao Sr. Vereador Francisco Rodeiro nomeadamente no que se refere à visita dos vereadores do Partido Social Democrata às instalações do Algar, referiu que na altura não se demonstrou nada descontente, antes pelo contrário, disse o que pensava por escrito e está transcrito na acta da Câmara Municipal de Coimbra. Contudo, face à grave perigosidade que o Sr. Vereador apresentou e que poderia prepassar uma situação de calamidade, gostaria que lhe indicasse qual o sítio do Município de Coimbra onde esses efeitos nefastos já se fizeram sentir. Disse ainda ao Sr. Vereador Francisco Rodeiro que o que escreveu em representação dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata, não se relaciona com as razões que constam no pré-aviso, para justificar essa mesma greve.

4. PIDDAC.

Sobre o PIDDAC referiu que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro não leu as restantes rubricas do mesmo, ou porque não lhas deram ou não facultaram, pois não verificou que a grande parte das obras que citou e que faltavam na parte do PIDDAC que leu, estão nas obras gerais do orçamento geral de estado do próprio PIDDAC. Disse ainda que é preciso saber ler o PIDDAC. Importa saber as rubricas exactas por cada concelho e depois nas obras gerais do estado quais são os investimentos que lá estão. Ao vir dizer que estão verbas inscritas e que as obras estão consignadas para Coimbra, só demonstra que durante muitos anos nem sequer se podia falar nestas obras. Quanto à Ponte Europa referiu ao Sr. Vereador Francisco Rodeiro que a obra já está iniciada e só não vê isso, quem não quer.

5. PARQUE DR. MANUEL BRAGA – ESTALEIROS.

O Sr. Vereador Luís Vilar relativamente ao estaleiro da “Elimur”, abordado pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que este foi escolhido por ser o único espaço possível de instalar um estaleiro, pois com as obras que vão prosseguir, não se justificava que fosse retirado. Vão surgir as Ruas Fernando Martins de Aguiar, Fernandes Tomás, Joaquim António de Aguiar, que posteriormente irá ligar à Sé Velha e à Praça do Comércio. Por isso, não há outro local para colocar o estaleiro a não ser que se fosse condicionar ainda mais os estacionamento no centro da cidade.

6. MERCADO D. PEDRO V.

Quanto às obras do Mercado D. Pedro V, a sua preocupação é saber se a obra está a decorrer em bom ritmo e dentro dos prazos estabelecidos. Os pequenos pormenores também lhe chamam à atenção, mas ainda não os verificou directamente.



ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Deliberação nº 3597 /2000 (06/11/2000):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 30 de Outubro de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - FINANÇAS

II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 03 de Novembro de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 5.013.789.421\$40 (cinco mil milhões treze milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e um escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 164.146.211\$00 (cento e sessenta e quatro milhões cento e quarenta e seis mil duzentos e onze escudos).

Deliberação nº 3598/2000(06/11/2000):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO III - PLANEAMENTO

III.1. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL D. PEDRO V – PROJECTOS DE URBANISMO COMERCIAL – CANDIDATURA.

Sobre o assunto acima identificado o Sr. Presidente referiu que é apresentada a candidatura para obtenção de financiamento no âmbito do Programa URBCOM. Esta etapa de financiamento pressupõe uma outra que se encontra igualmente em negociação e que visa que os operadores, concessionários da Câmara Municipal de modo legítimo e validado possam apresentar as candidaturas individuais, ou seja, de cada micro unidade comercial, para no complemento e beneficiando do que se encontra disponibilizado no III Quadro Comunitário de Apoio, poderem apresentar no primeiro trimestre do próximo ano as candidaturas individuais ao URBCOM.

Deliberação nº 3599/2000(06/11/2000):

- **Ratificar as candidaturas ao Projecto de Urbanismo Comercial da Remodelação e Requalificação do Mercado Municipal D. Pedro V, para obtenção de financiamento no âmbito do Programa URBCOM, que, dada a sua extensão, ficam apensas à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SEIÇA CORTESÃO SEIÇA NEVES – LOTEAMENTO EM S.JOÃO DO CAMPO – ADITAMENTO-REGTº14056/00.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 2611, de 19/10/00, que a seguir se transcreve:

“1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1.O registo em título referenciado, bem como o n.º 59093/99 referem-se a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno com uma área de 4991,00 m², localizado em S. João do Campo, junto à Estrada Municipal 574, e constitui resposta ao ofício n.º 22702, de 1999 SET 10, do Departamento de Administração Urbanística, por via do qual a Requerente foi notificada das questões ponderadas em Reunião de Câmara Municipal de Coimbra, de 23/08/99, que anteriormente obstaram à aprovação do pedido de loteamento constante do registo 12347/98.

2.CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1.Zonamento

2.1.1.Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial aglomerado (RA).

2.2.Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamentos

2.2.1.A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 2 245 m², prevendo-se no estudo em análise 2 072 m².

2.2.1.O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3.O número de estacionamentos propostos (Privados - 14; Públicos - 14) respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.3.Cedências

2.3.1.A memória descritiva do projecto de loteamento refere que a cedência ao abrigo da alínea b, do n.º 1, do Artº 64º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra será efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário, nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de 1 450 400\$00 (0,7 X 2072 X 1000\$00).

2.3.2.Na mesma memória descritiva é também solicitado o pagamento da compensação em prestações, o que poderá efectuar-se no âmbito e nos termos previstos no Art.º 36.º, do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99, na sua parte aplicável.

3.QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS

3.1.Integração da Proposta

3.1.1.O desenho urbano proposto é aceitável, porquanto integra-se na envolvente e relaciona-se com a estrutura viária existente e tem em conta as indicações anteriormente transmitidas para os perfis dos arruamentos que servem o terreno.

4.INFRAESTRUTURAS

4.1.Da CENEL - ofício n.º 768, de 26 JAN 00 que informa que se mantém válida a informação anteriormente prestada no ofício n.º 235, de 97-01-10, daquela entidade.

4.2.Dos SMASC - ofício n.º 8194, de 2000-09-04, que informa que se mantém válida a informação anteriormente prestada no ofício n.º 1.739/97, de 97-02-25, daquela entidade.

5.ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E ASPECTOS DEFICIENTEMENTE ABORDADOS NA PROPOSTA

5.1.A altura dos muros de vedação confinantes com a via pública não deverá ultrapassar 1,20 m, conforme indicado nos perfis, pelo que o ponto 6 do regulamento de loteamento deverá ser corrigido neste aspecto.

5.2.O enunciado do ponto 8 do regulamento de loteamento, também abordado na memória descritiva e justificativa, é confuso, considerando-se que a informação prestada através de perfis transversais esquemáticos e alçado de conjunto

anexos ao registo 59093/99 é suficiente para aferição da implantação altimétrica das construções nos lotes, pelo que o referido ponto deverá ser eliminado do regulamento.

5.3. Deverá ser esclarecido qual o número de fogos por lote, já que o número indicado no quadro inscrito sobre a planta cadastral (Des. N.º 4), constante do registo 14056/00 é diferente do indicado na memória descritiva e do anteriormente previsto e viabilizado (dois fogos por lote).

5.4. O número de lugares de estacionamento público indicado na memória descritiva, constante do registo 14056/00 deverá ser corrigido para 14, pois nas peças desenhadas e quadro de síntese do loteamento é este o número de lugares referenciado

5.5. A planta de síntese (peça desenhada n.º 2) deverá referenciar de forma clara os limites do terreno objecto da operação de loteamento, incluir o quadro de síntese do loteamento, (recomendando-se o modelo em anexo que deverá ser devidamente adaptado ao caso concreto) e respeitar em termos formais as indicações já anteriormente transmitidas. O número total de estacionamentos públicos que resultarão da operação de loteamento deverá também ser indicado sobre a planta de síntese, mas em espaço fora do quadro de lotes e sem afectação particular a qualquer dos lotes. Sobre a referida planta de síntese deverá ainda ser indicado a área total do terreno objecto de loteamento, bem como a área a ceder para o domínio público destinada a faixa de rodagem/estacionamento público e passeios.

5.7. As áreas indicadas nas plantas de implantação e síntese, à escala 1:500 (peças desenhadas 1 e 2) que não respeitem ao terreno objecto do loteamento deverão ser abolidas das referidas plantas.

6. PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

6.1. Aprovar o projecto de loteamento que instrui os registos n.ºs 59093/99 e 14056/00, nas condições a seguir indicadas:

6.1.1. A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 1 450 400\$00, podendo este ser pago em prestações nos termos previstos no Art.º 36.º, do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99, na sua parte aplicável, podendo assim ser pago no máximo de seis prestações, acrescidos de juros legais, por prazo não superior a dois anos e na condição de ser prestada caução que cubra aquele montante.

6.1.2. Serem satisfeitos/rectificados, quando da junção dos projectos de especialidades referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, os aspectos e condições enunciados em 5, devendo para o efeito serem apresentadas três cópias do projecto reformulado;

6.1.3. As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.

6.2. Notificar a Requerente no sentido de, no prazo de um ano e ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados, os quais deverão ter em conta os ofícios n.ºs 8194, de 2000-09-04 e 768, de 26 JAN 00, dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra e da CENEL, respectivamente, de que deverão ser enviadas cópias à Requerente:

6.2.1. Os referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, nomeadamente projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores e orçamentos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores, de abastecimento de águas, de saneamento, de gás e electrificação e de telecomunicações ou declaração de isenção por parte das respectivas entidades.

6.3. Em sequência remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos, para elaboração/verificação da planta cadastral correspondente”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 30/10/00, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação nº 2611 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que, daquilo que se apercebeu da consulta ao processo, trata-se de um loteamento numa área confinante com uma das vias estruturantes projectadas e, portanto, parecendo que se insere num correcto desenvolvimento demográfico e urbanístico da vila de S. João do Campo, pelo que gostaria de saber se a futura via estruturante mais periférica, que é aquela que confina com este loteamento se encontra devidamente projectada. Até por paralelismo com situações que já surgiram com outra via estruturante que terá sofrido parecer negativo da Junta de Freguesia. Gostaria também de ter informações sobre esta questão.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que neste momento existe uma via, com a qual o loteamento confronta, por isso as questões colocadas pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro não são idênticas. Neste caso estão reunidos todos os requisitos necessários à aprovação do loteamento.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu ainda que o que foi dito pelo Sr. Vereador João Silva é parcialmente certo. Também vários dos outros terrenos, nos quais os vários proprietários pretendiam construir, confinavam com vias, embora não prevista no Plano Director Municipal. É uma via que em parte substituíra outras que foram sendo construídas. A questão que se colocava era de que, não estando projectada fisicamente a via estruturante, houve durante muitos anos a impossibilidade de construir por causa do afastamento. Gostaria de saber se há uma equidade no tratamento dos problemas. Em relação à outra questão crê que houve uma contestação do traçado previsto. Sendo uma via em plano, os municípios pretendem saber se a construção que lhes virá a ser autorizada tem em conta, que a Câmara Municipal abdicou construir essa via estruturante mais interna ou se, por qualquer problema entre a Administração Urbanística e o Planeamento do Território, se continuará a fazer em relação a esses municípios exigências de afastamento, configuração dos lotes das implantações concretas dos prédios que pretendem construir.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que, da leitura que faz, quer do Plano Director Municipal, quer da similitude dos dois casos, o Plano Director Municipal ao impôr a previsão da abertura de uma via de determinada distância é no pressuposto de que essa via não tem um traçado definido. Mas esta tem desde já o perfil de uma via municipal ou um caminho público, não se impondo aos municípios a obrigatoriedade de respeitarem aquando da apresentação do projecto uma distância de 50 metros ao eixo da via.

O Sr. Vereador **João Silva** voltou a sublinhar que esta é uma situação substancialmente diferente, mas irá averiguar o que se passa com os dois processos para prestar os esclarecimentos necessários, de forma a não surgirem dúvidas sobre eventuais tratamentos desiguais, nem por parte dos Srs. Vereadores, nem por parte dos municípios.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3600/2000(06/11/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos e condições da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita, devendo notificar-se o requerente em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Aguardo o esclarecimento sobre a outra situação algo similar.”

IV.2. CANCHO,LDª. – IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE HEMODIÁLISE NA RUA ANTÓNIO SÉRGIO NA PEDRULHA – REGTº 25101/00.

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 2186, de 08/09/00, cujo teor é o seguinte:

“1.Análise

1.1.Os registos em título referenciados surgem na sequência de pedido de informação ao abrigo do Art.º 7.º do Regime de Licenciamento de Obras Particulares, constante do registo 5928/00.

1.2.No registo 25101/00, é submetida à apreciação da Câmara Municipal de Coimbra proposta de implantação de um edifício destinado a centro de hemodiálise em terreno inserido em zona industrial I2 e zona de equipamento referido terreno.

1.3.A proposta não respeita o polígono de implantação definido no Antepiano de Pormenor da Relvinha, aprovado por Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 1087, de 26/09/94.

1.4. Em face da implantação pretendida para a construção e dado o local se encontrar inserido em área de fronteira de duas zonas do Plano Director Municipal de Coimbra, foi consultada a Divisão de Planeamento Estratégico, que nos termos enunciados na sua informação n.º 246/00, de 23 de Agosto de 2000, informa não ver “inconveniente em que a implantação proposta se localize na área definida como Equipamento no Plano Director Municipal de Coimbra, obrigando a um acerto no traçado proposto para o caminho pedonal”.

2.Conclusão.

2.1.Em face do exposto e verificando-se que se pretende a ocupação do solo com polígono de implantação diferente do aprovado por Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 1087, de 26/09/94, no âmbito do Antepiano de Pormenor da Relvinha, propõe-se:

2.2.Aprovar o polígono de implantação e acerto do traçado do caminho pedonal, propostos no registo 25101/00, nos termos e condições constantes da informação n.º 246/00, de 23 de Agosto de 2000, da Divisão de Planeamento Estratégico.

2.3. No caso a Câmara Municipal de Coimbra aprovar o proposto no subponto anterior, deverá a Requerente ser informada de que qualquer projecto de arquitectura de edifício destinado a centro de hemodiálise que, eventualmente, venha a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Coimbra, para além de em termos de implantação ter de respeitar as condições constantes da informação n.º 246/00, de 23 de Agosto de 2000, da Divisão de Planeamento Estratégico (remetendo-se cópia, incluindo desenho ilustrativo, à Requerente), deverá ser instruído de acordo com o disposto nas Portarias 1115-A/94 (anexo IV) e 1115-B/94 (art. 2º, nº1, nº2), conformar-se com a legislação e regulamentação aplicável, e atender às orientações já anteriormente transmitidas à Requerente por via do ofício do Departamento de Administração Urbanística com referência 12033 * 2000 ABR 19”.

Sobre este assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 30/10/2000:

“Proponho que seja adoptado a perspectiva de trabalho expressa na presente informação nº 2186 da DGU/N, com conhecimento à Câmara Municipal, informando-se os requerentes em conformidade e em sequência”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3601/2000(06/11/2000):

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COIMBRA – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM S.SILVESTRE – ISENÇÃO DE TAXAS -REGTº42199/00.

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 2654, de 26/10/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

1.1.Pelo registo nº 42199/2000 é requerida a isenção do pagamento das taxas de licenciamento no âmbito do projecto de arquitectura que contempla as alterações introduzidas no edifício construído sob a licença de construção nº 1855/88, invocando o interesse do empreendimento ao desenvolvimento da agricultura concelhia e do Vale do Mondego.

1.2.De acordo com o art. 35º da Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99, poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento das taxas devidas as obras relativas à construção de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse público, mediante deliberação expressa da Câmara Municipal.

2.Proposta

Em face do exposto e considerando-se o empreendimento como de interesse público, propõe-se que a Câmara pondere a hipótese de aprovar a isenção do valor da taxa de licenciamento, nos termos do disposto no art. 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística (Edital 34/99 publicado no Diário da República nº 81, II série, apêndice nº 41, de 7/4/99)”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 30/10/00,a seguinte proposta de decisão:

“Coloco à ponderação de V.Exª. o pedido formulado pela entidade requerente, no contexto do enquadramento regulamentar indicado na presente informação nº 2654/00 da DGU/N, para devida apreciação por parte da Câmara Municipal, relevando que uma parte da actividade a exercer se poderá inserir no âmbito da isenção prevista para a indústria transformadora.

N.B.-Não se indica o montante objecto de isenção, por motivo de não existir ainda processo de licenciamento”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3602/2000(06/11/2000):

- **Isentar a Cooperativa Agrícola de Coimbra do valor da taxa de licenciamento, nos termos do disposto no art. 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística (Edital 34/99 publicado no Diário da República nº 81, II série, apêndice nº 41, de 7/4/99) e por se considerar que o empreendimento é de interesse público.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOAQUIM ROSA & FILHOS, LDA. – LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ NA RELVINHA – REGTº. Nº 1447/2000.

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 2368, de 27/09/2000, que a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1. Foram apresentados os projectos de infra-estruturas correspondentes ao projecto de loteamento aprovado por deliberação nº 789/98.

1.2. Foram emitidos os pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.

1.3. O DOM emitiu o parecer favorável exarado na informação nº 934/99.

1.4. A CENEL emitiu o parecer exarado no ofício nº 8204/2000.

1.5. Os SMASC emitiram o parecer exarado no ofício nº 5158/99.

1.6. A TELECOM emitiu o parecer exarado no ofício nº 5001985/224782 de 1/4/99.

1.7. O Ministério da Economia emitiu o parecer exarado no ofício nº 5348/2000 informando ter sido concedida autorização para construção da rede de distribuição de gás.

1.8. A área de cedência prevista para integrar o domínio privado e de equipamento está de acordo com o previsto no Ante-Plano de Pormenor da Relvinha, pelo que se enquadra no valor correspondente aos 0.7Ab previstos no art. 10º do Edital 34/99.

1.9. Não foi ainda elaborada a planta cadastral.

2. Proposta

Estando cumpridos os aspectos regulamentares, propõe-se:

2.1. Aprovar o projecto de redes de água e drenagem de esgotos, com as condições expressas no parecer dos S.M.A.S.C., com o registo nº 5158/99. Valor da obra em 4/6/99: 11.350.000\$00.

2.2. Aprovar o projecto de rede eléctrica de acordo com as condições expressas no parecer da E.D.P./ C.E.N.E.L., com o registo nº 8204/2000. Valor da obra em 19/7/2000: 12.583.000\$00.

2.3. Aprovar o projecto de telecomunicações de acordo com as condições expressas no parecer da Telecom, com reg. nº 5001985/224782 de 1/4/99. Valor da obra em 29/3/99: 1.089.000\$00.

2.4. Aprovar o projecto de arruamentos que instrui o registo nº 9482/99, conforme parecer nº 934/99 da DCV/DOM. Valor da obra em 6/12/99: 36.300.000\$00.

2.5. Aprovar o projecto de arranjos exteriores que instrui o registo nº 37535/99. Valor da obra em 21/7/99: 25.169.000\$00.

2.6. Aprovar ao pedido de licenciamento das obras de urbanização, sob as seguintes condições (a fixar no alvará de loteamento):

- As consignadas nos pareceres emitidos.
 - Todas as obras de pavimentação de passeios e arranjos exteriores são da inteira responsabilidade do loteador.
 - O estudo de loteamento (incluindo o regulamento) anexo ao registo nº 26553/97, foi aprovado através da deliberação nº 789/98.
 - Deverá ser apresentado alçado conjunto em simultâneo com o primeiro projecto de arquitectura, contendo a especificação dos acabamentos exteriores das futuras edificações a implantar nos lotes.
 - Os titulares deverão requerer a recepção provisória das obras e arranjos exteriores, quando estas se encontrarem totalmente executadas. A recepção provisória dos arranjos exteriores, deverá ser efectuada, no mínimo, um ano após a plantação/sementeira e desde que as plantas apresentem um bom desenvolvimento vegetativo .
 - Os titulares deverão requerer, após um ano da recepção provisória, no mínimo, a recepção definitiva.
 - O montante a caucionar para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 89.044.006\$00 (Oitenta e nove milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos escudos).
 - São devidas as taxas e cedências previstas na Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99, no valor de 6.844.360\$00 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta escudos).
- 2.7 Remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral.

Nota: Deverá ser apresentada a planta síntese em tela poliéster”.

Sobre o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou em 24/10/2000 o parecer que a seguir se transcreve:

“Visto e concordo. Propõe-se o deferimento dos projectos de licenciamento das obras de urbanismo nos termos e condições referenciados no presente parecer.

Mais se propõe notificar a Sociedade de Construções Joaquim Rosa & Filhos, Lda. a requerer a emissão do competente alvará no prazo máximo de um ano, devendo apresentar a planta de síntese em tela poliéster remetendo-se em sequência o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística emitiu em 30/10/2000 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições expressas (referenciadas) na presente informação nº 2368, da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade, acrescentando-se a condição fixada na 2ª parte da proposta de decisão subscrita pelo Chefe da Divisão, Engº Ferreira da Silva, em 24/10/00”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que na consulta que efectuou ao processo houve duas questões que não conseguiu clarificar. A primeira diz respeito a uma propriedade que é identificada na planta síntese, como sendo de um proprietário e, simultaneamente, de área de cedência ao Município. A segunda é o problema das linhas de alta tensão. Tratando-se do percurso que tem as linhas de alta tensão, naturalmente que a CENEL/EDP reivindica o acompanhamento da sua eventual substituição, mas não se percebe claramente a intenção do loteador. Não é claro que as linhas de alta tensão não fiquem com uma proximidade que considera perigosa porque excessiva dos prédios a edificar.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que o parecer da CENEL tem que ser considerado em sede de emissão de alvará com a correspondente obrigatoriedade da realização das obras. A obra é do loteador com o acompanhamento da CENEL como salvaguarda das questões técnicas tal como se encontram no processo. Nele consta que são aprovadas com as condições estabelecidas pelos diversos serviços, dado que há uma intervenção grande naquela área e que vão sendo acompanhadas pela CENEL. Disse ainda que as intervenções naquela área do Município poderão ser importantes e interessantes se ocorrerem em simultâneo. Na semana passada foi apreciada uma questão com um loteamento que já está aprovado e considerando a intervenção da própria Associação Comercial e Industrial de Coimbra naquela zona, pensa que é uma operação que pode ser significativa no sentido de resolver algumas questões de qualificação urbana que existem naquela.

Sobre este mesmo assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** insistiu em que em termos do parecer da EDP, não há uma vinculação de que o loteador tem que alterar o percurso das linhas de alta tensão. O que diz é que as obras de alteração têm que ser da conta do loteador, não estando garantido o afastamento das linhas de alta tensão.

O Sr. **Presidente** referiu que esta matéria é regulada por lei e há uma entidade que salvaguarda e tem obrigação de garantir, fiscalizar, prevenir e até desenvolver os estudos científicos necessários para avaliar os impactos sobre os humanos, da passagem deste tipo de condutores de electricidade de alta tensão. A Câmara Municipal de Coimbra é uma entidade reguladora da matéria e, portanto, esta matéria está sujeita às regras gerais estabelecidas para o país. Os afastamentos das edificações estão regulados por lei e é uma matéria que não é da competência da Câmara Municipal. O processo de loteamento tem os pareceres de lei com as responsabilidades daí decorrentes.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3603/2000(06/11/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições constantes da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, Cassiano Afonso e José António Ribeiro. Absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

IV.5. CAROLINA TAVARES LEMOS – LOTEAMENTO EM CERNACHE – ADITAMENTO – REGTº 22607/00.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 2505, de 10/10/2000, que a seguir se transcreve:

“I.ANÁLISE

1.GENERALIDADES / OBSERVAÇÕES

Analisado o requerido, cumre-me informar:

1.O requerente pretende lotear um terreno com a área de 6 223.00 m2 que possui na localidade de Cernache, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2481/970506, matriz n.ºs 1596 e 2023 da freguesia de Cernache, definindo 2 lotes com a ocupação de 19 fogos, 53.00 m2 de área comercial e 220.50 m2 de área de restauração.

2.Analisada a solução apresentada no presente aditamento verifica-se que vem rectificar as questões referidas na notificação n.º 13269 de 00.05.08.

3.Os SMASC (parecer n.º 8178 /00 de 99.09.22), EDP (parecer n.º 7494/00 de 99.08.02) e DEDC (parecer n.º 137 de 99.07.12) emitiram pareceres favoráveis com condições.

2.CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS EM VIGÔR

a)O terreno insere-se em Zona Residencial de Aglomerado de acordo com o zonamento do PDM.

b)A área de construção contabilizável para índice das edificações propostas – 2 800.00 m2 – é igual à área bruta de construção autorizada ao promotor – 2800.35 m2 -, conforme mapa de medições em anexo.

c)O número de pisos máximo propostos – cave + 3p – cumpre o definido no PDM.

d)Estão definidos 5 estacionamento públicos, 25 estacionamento privados de utilização pública e 26 estacionamento privados de apoio a 19 fogos, 53.00 m2 de área comercial e 220.50 m2 de área de restauração. Solução que cumpre o definido no art.º 50º do PDM: 23 privados e 30 públicos.

	Proposto			Art.º 50.º do PDM	
	Público	Privado	Privado de Utilização Pública	Público	Privado
Habitação 19 fogos				10	19
Comércio 53.00 m2				2	
Restauração 220.50 m2				18	4
TOTAL	5	26	25		

3.QUESTÕES URBANÍSTICO – ARQUITECTÓNICOS

A intervenção pretende consolidar a estrutura urbana através da definição de um volume construído marginal aos arruamentos confinantes. Solução que se nos afigura viável, com a condição de ser prevista a cedência para domínio público da faixa referida no parecer n.º 137 de 99.07.12 da DEDC.

4.QUESTÕES DE CEDÊNCIAS

Está prevista a cedência de 699.00 m2 ao domínio público para definição de novo arruamento, estacionamento e passeios, que terá de ser complementada com cedência em numerário (cfr. alínea b) do pto. 1 do cap. II da presente informação.

5.QUESTÕES DE INFRAESTRUTURAS

É da responsabilidade da requerente executar as infraestruturas públicas definidas na alínea c) do art.º 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29.11, designadamente da área a ceder ao domínio público na zona confinante com o arruamento municipal.

II.PROPOSTA

Face ao exposto, PROPÔE-SE:

1.DEFERIR o pedido de licença da operação de loteamento, com as seguintes condições:

1. a) As constantes nos pareceres dos SMASC (n.º 8178/99), DEDC (n.º 137 de 99.07.12) e CENEL (n.º 7494 de 99/08/2).

b)É devida a taxa prevista no art.º 10º do Edital n.º 34/99:

$0.70 \times 2\ 800.00 \text{ m}^2 \times 1.000\$00 = 1.960.000\$00$ (um milhão, novecentos e sessenta mil escudos).

2. Para licenciamento da operação de loteamento, deverão ser apresentados, no prazo de um ano, os seguintes elementos:

a)Projecto de loteamento ajustado, com rectificação das questões mencionadas em I.3.

b)Planta cadastral ajustada.

c)Os projecto de especialidade definidos nas alíneas c), d) e e) do art.º 9º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29.11. O projecto de arranjo de exteriores deverá contemplar pormenorização dos muros de delimitação com caracterização de materiais e colocação dos “contentores” de resíduos sólidos”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 30/10/2000 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 2505 da DGU/S, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3604/2000(06/11/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos e condições da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. M.COSTA, CONSTRUTORA DA MALAPOSTA, LDA. – LOTEAMENTO NA ESTRADA DE EIRAS – REGTº Nº 33632/2000.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 2370, de 27/09/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

1.1 Pelo registo nº 33632/2000 é apresentado o projecto completo, em tela poliéster e ozalid, subscrito por equipa pluri-disciplinar nos termos do disposto no art. 4º, nº 1 do Decreto Lei nº 292/95, e contemplando as seguintes aspectos:

i) O lote 30, de cedência para domínio privado da Câmara, dotado de capacidade construtiva compatível com as áreas propostas para os restantes lotes (sem que se defina a sua mancha de ocupação), tendo em vista a sua futura gestão num eventual processo de permutas de terrenos.

ii) As áreas de cada lote e de construção, descritas no quadro, apresentam valores inteiros.

iii) Os lotes cotados.

iv) Alçados de conjunto para cada banda cotados, para orientação da futura apreciação dos projectos de arquitectura, justificando a relação dos armazéns com os arruamentos confinantes.

v) O regulamento do loteamento definindo as características construtivas dos edifícios relativamente aos acabamentos, coberturas e revestimento das fenestraçãoes.

1.2 De acordo com o parecer da CENEL não foram prestados os devidos esclarecimentos relacionados com o respectivo projecto, pelo que o mesmo foi devolvido.

1.3 Não foi apresentado o projecto das redes de abastecimento de água e saneamento nas condições expressas no parecer dos SMASC exarado no ofício nº 7095/2000.

2. Proposta

Em face do exposto e em complemento ao teor da deliberação nº 519/98, propõe-se:

2.1 Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo nº 33632/2000, sob as seguintes condições:

2.1.1 .As consignadas nos pareceres emitidos.

2.1.2 .São devidas as taxas e cedências (pagamento de compensação em numerário) previstas nos art. 8º e 10º da Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99, no valor de (966.640\$00 + 7.783.600\$) 8.750.240m2 (oito milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta escudos).

2.2 Notificar a firma requerente no sentido de, no prazo de 45 dias, apresentar o projecto das redes de abastecimento de água e saneamento nas condições expressas no parecer dos SMASC exarado no ofício nº 7095/2000, bem como promover junto da CENEL/EDP todos os esclarecimentos necessários para a respectiva análise.

2.3 Remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 30/10/2000 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos dos pto 2.1, 2.2 e 2.3 da presente informação nº 2370 da DGU/N”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3605 /2000(06/11/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições constantes da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7. CORTIOBRA –LOTEAMENTO NO LORETO –REGTº Nº 28631/2000.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 2343, de 26/09/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

1.1. Refere-se o processo nº 28631/2000 à apresentação de novas peças desenhadas no âmbito do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial, R.2.5, de acordo com o zonamento do Plano, na sequência do indeferimento do anterior projecto.

1.2. O terreno é abrangido pelo “Ante-plano de pormenor da Relvinha”, aprovado por deliberação nº 1087 de 26/9/94.

1.3. O processo cumpre as normas regulamentares definidas nos art. 2º, b), d), art. 3º, c), e art. 4º, b), c) do Decreto Regulamentar nº 63/91.

1.4. Há correspondência entre o número de lugares de estacionamento referidos no Quadro síntese e na planta síntese, cumprindo os mínimos definidos no art. 37º do Regulamento do PDM relativamente ao destino dos espaços previstos.

1.5. Foram apresentados perfis transversais sem a representação das garagens exteriores, não previstas na planta síntese.

1.6. O desenho urbano adequa-se ao parecer da CENEL.

1.7. É esclarecida a localização da rampa prevista no lote 1. Verifica-se, no entanto, que o perfil longitudinal do arruamento apresentado evidencia a representação de rampas em todos os acessos aos logradouros, devendo este aspecto ser convenientemente esclarecido.

1.8. Foi obtido o parecer favorável com condições por parte dos SMASC.

1.9. As áreas de cedência propostas cumprem as disposições do art. 10º do Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo nº 28631/2000, sob as seguintes condições:

2.1.1. O acesso norte do lote 4 deverá servir apenas como entrada no logradouro (devendo ser prevista em projecto a respectiva sinalização vertical).

2.1.2. As consignadas nos pareceres emitidos pelos SMASC e CENEL.

2.1.3. As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes na Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99.

2.2. Notificar o município no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente o licenciamento das obras de urbanização, ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

2.2.1. Os projectos referidos no art. 9º do Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro, incluindo calendarização e estimativas.

2.2.2. Planta síntese em tela poliéster apoiada no levantamento aerofotogramétrico actualizado à escala 1/1000 (no lote 2 deverá ser retirada a letra X adjacente ao número).

2.2.3. Regulamento do loteamento evidenciando os aspectos construtivos das edificações.

2.2.4. Planta de trabalho cotada, e perfis transversais e longitudinais que evidenciem a relação altimétrica dos acessos e logradouros posteriores entre si, e com a rua e estacionamentos.

2.3 Remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 30/10/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos e condições indicadas (e referenciadas) na presente informação nº 2343 da DGU/N, devendo notificar-se e proceder-se em conformidade”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que verificou que uma das principais dificuldades desta zona é a falta de equipamentos apesar de já terem sido questionados o problema do polidesportivo do Loreto e de um terreno da Assembleia Distrital. Crê que em nenhum dos loteamentos previstos existe a construção de equipamentos de utilização colectiva. Toda aquela zona é de construção e um entroncado de vias denso e pouco coerente, que poderá melhorar com estes loteamentos, mas que não tem espaços de equipamento.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que, no caso concreto, o que está em causa é a ocupação da faixa de terreno entre a antiga estrada nacional n.º 1 e a estação de transformação da CENEL. É uma banda de edifícios que está ali prevista. Trata-se de um terreno, em relação ao qual, houve cedência para a construção da Avenida Augusto Luís Marta e a rotunda. Pensa que a solução encontrada é impossível de ver de maneira diferente, quer pela cedência que foi feita, quer pela possibilidade de construção de uma área com as características que tem.

O Sr. **Presidente** referiu que foram obtidos conhecimentos geológicos com a construção da Avenida Augusto Luís Marta e com a rotunda e esta é a construção recomendável para aquele local. Este é um sítio inadequado para colocar “barracões” alegadamente para a prática desportiva. Do lado da frente, para quem vem do Norte, na antiga estrada nacional n.º 1, foi cedido o terreno pela Junta Província da Beira Litoral e a Assembleia Distrital com parecer da Câmara Municipal e que se destina à construção da Igreja do Loreto. A seguir há uma parte de terreno em análise, mas a herança dos bens que eram geridos pelo Prof. Dr. Bissaya Barreto ao longo do tempo, não tem sido pacífica nas várias entidades, e a parte que confronta com a antiga EN1 encontra-se cedida à Paróquia de Santa Cruz, pela Junta da Província do Litoral e ratificada pela Assembleia Distrital e com o aval da Câmara Municipal à para construir a Igreja do Loreto.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que não está a propor nenhum equipamento neste loteamento. Disse ainda que não pode deixar de fazer sentir a este órgão a preocupação com que os munícipes vêem que todo o espaço existencial entre urbanizações vai sendo ocupado, em que o processo de decisão vai ocorrendo fragmento a fragmento.

O Sr. **Presidente** referiu que esta área foi objecto de um estudo que foi aprovado pela Câmara Municipal. Não se pode dar acordo ao estudo e depois sempre que convém vir atacar a orientação global sobre a intervenção norte que implica o ordenamento. O estudo que está feito integra de modo articulado e devidamente estruturado todo este conjunto de zona destinada à renovação urbana e à localização de equipamentos.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3606/2000(06/11/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento passou a participar nos trabalhos a Senhora Vice-Presidente Teresa Portugal.

IV.8. FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO – ESTUDO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTO UNIVERSITÁRIO EM BENCANTA – REG.T.º 13289/00.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 445, de 11/10/00, que a seguir se transcreve:

“I. ANÁLISE TÉCNICA

Analisado o requerido, cumpre-me informar:

1. ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO

a) A requerente pretende executar um equipamento universitário num terreno que possui com a área de 109.216.55 m² (18391.00m² da propriedade descrita nas matrizes n.ºs 1316 e 2065, 17900.00 m² da propriedade descrita na matriz sob o n.º 2064 e 72 925.55 m² da propriedade descrita na matriz sob o n.º 2063, da freguesia de S. M. do Bispo), na localidade de Bencanta, apresentando para o efeito um estudo urbanístico de conjunto.

A intervenção define um conjunto de edifícios com uma interligação em termos funcionais e de logradouro apoiadas por um estacionamento para 260 lugares.

b) O terreno insere-se em Zona Residencial de Núcleo na parte confinante com o arruamento a sul e a restante em Zona Agrícola, sendo parte abrangida pela RAN e REN.

c) Face ao tipo de equipamento pretendido e à sua configuração entende-se a intervenção como uma unidade.

2. ANTECEDENTES

a) O presente “ Estudo de conjunto “ vem na sequência da “ Informação Prévia “ com o reg.to 21764/97 sobre a qual recaiu o despacho datado de 29.04.98, em que não foi considerada viável a construção urbana por razões urbanísticas (A solução não contempla o atravessamento da propriedade por um arruamento previsto no Plano Director Municipal) e regulamentares (Definida zona de equipamento e outras infraestruturas de apoio em RAN e REN).

b) Foi solicitado parecer à CENEL e DRC/ME sobre o aditamento constante no reg.to 13289/00, tendo sido já recepcionado o ofício n.º 4123/00 da EDP.

3. OUTROS ASPECTOS

a) A intervenção pretende consolidar a estrutura urbana através da configuração de uma estrutura volumétrica coerente cujo espaço exterior e sua caracterização funciona como interligação e garantia de ligação entre os vários volumes edificados complementada com a utilização própria de uma unidade universitária. Solução que se nos afigura viável.

b) A área de construção contabilizável para índice – 11 974.57 m² – é superior à área bruta autorizada ao promotor – 700.00 m².

Atendendo que o conjunto edificado em articulação com os espaços envolventes apresenta qualidade urbanística e garante a consolidação da estrutura urbana, em nossa opinião, a área de construção contabilizável para índice pode ser viabilizada dado que a área bruta de construção da solução é inferior á aplicação do índice de utilização à parcela da propriedade inserida em zona residencial – $36\ 195.00\ m^2 \times 0.35 = 12\ 668.25\ m^2$, aplicando-se o estabelecido na alínea 3.b) do art.º do art.º 60.º do PDM, no contexto do estudo de conjunto.

c)A intervenção cumpre as normas em vigor relativamente ao tipo de ocupação, com excepção de :

c.1.As certidões apresentadas não justificam a propriedade conforme delimitação constante na planta de implantação, dado que a requerente não é proprietária da totalidade da propriedade descrita sob o art.º 2064º (17900.00 m²), mas sim de 7/10.

c.2.Não cumpre as condições definidas na “ Informação Prévia “ no que respeita à apresentação do estudo (em altimetria e planimetria) do arruamento projectado para o local e que atravessa a propriedade. A necessidade da apresentação do estudo advém do facto de ser garantida a sua exequibilidade em todo o seu troço.

c.2. A localização do arruamento que atravessa a propriedade constante no aditamento em análise não corresponde ao definido no estudo elaborado pela CMC. Alteração que inviabiliza a intervenção.

Poderá ser encarada favoravelmente a localização do arruamento executado desde que elaborado o estudo referido em I.c.2, e a enquadrar-se no mesmo.

c.3.O número de pisos máximo definido para as construções – 3 pisos – não cumpre o disposto no n.º 2.b) do art.º 46.º do PDM.

c.4.Deverá ser prevista a continuidade da Azinhada das Taipas e articulada com os arruamentos projectados na propriedade.

c.5.Deverá ser indicado o número de funcionários e professores previstos na utilização do equipamento, no sentido de ser verificada a viabilidade e/ou a capacidade do estacionamento projectado.

c.6.Deverá ser caracterizada a ocupação de “ todas “ as edificações existentes e propostas na propriedade.

a)Estão projectados 260 estacionamentos de apoio a todo o equipamento, com a previsão de 1500 estudantes. Atendendo ao fluxo de transportes públicos e à ocupação da unidade universitária, o número de lugares de estacionamento deverá ter o seguinte critério:

. 1 lugar por cada 4 alunos;

. 1 lugar por cada 2 professores/ restantes funcionários;

PROPOSTA

Face ao exposto, verifica-se que a estrutura urbana proposta apresenta no seu conjunto uma solução coerente e harmoniosa, pelo que, poderá vir a intervenção ser encarada favoravelmente, ao abrigo do disposto na alínea 3.b) do art.º 60.º do PDM desde que rectificadas as questões referidas em I.3.c). PROPÔE-SE NOTIFICAR a requerente a apresentar aditamento no prazo de 45 dias com rectificação das questões referidas em I.3.c).

A definição do arruamento que atravessa a propriedade deverá articular-se com o existente a nascente, designadamente através de cotas, face à rectificação recente efectuado ao mesmo. Recomenda-se o contacto com a DCV/DOM para uma melhor articulação entre os arruamentos projectados e existentes”.

Sobre o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou o seguinte parecer em 03/11/2000:

“Concordo.

Apoiado na informação que antecede entende-se de propôr, em primeira análise, de notificar a reqte. nos termos propostos na informação que antecede.

Contudo, como na generalidade, a solução urbanística de conjunto é adaptável aos critérios técnico/urbanísticos do Plano Director Municipal, remete-se a ponderação superior a hipótese de deferir, em princípio, o estudo de conjunto apresentado, a reajustar e/ou complementar no contexto dos considerandos técnico/urbanísticos enunciados em I.3.c a I.3.d da informação nº 445/00, sendo aceitável a área bruta de construção projectada por enquadrável no estabelecido na alínea b) do nº 3 do artº 60º do Plano Director Municipal, em face do estudo de conjunto apresentado e tratando-se de equipamento escolar titulado por Instituição de Utilidade Pública-“Campus Universitário da Fundação Bissaya Barreto”.

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** referiu que está em causa um trabalho meritório promovido pela Fundação Bissaya Barreto, entidade reconhecida como de utilidade pública e que visa criar um pólo escolar de natureza universitária. Para este efeito há um conjunto de colaborações que têm sido suscitadas e que se lhe afigura pertinente que o continuem a ser. Por razões de interesse social e estratégico do desenvolvimento do Município e de afirmação de Coimbra, como cidade especial que é para formações universitárias e pelo contributo que o projecto que é apresentado vem dar com a instalação de um Pólo Universitário na Margem Esquerda do Mondego, em articulação positiva com o Politécnico, parece-lhe ser de apoiar esta iniciativa. Por isso suscitou que a Câmara Municipal se pronuncie pela aprovação em princípio, sujeito aos acertos de detalhe que poderão ser adoptados. Trata-se de uma obra de grande relevância e crê que é justo que este Instituto Universitário que está em vias de receber o alvará correspondente possa beneficiar já dele com toda a legitimidade.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que manifesta o apoio à iniciativa. Todavia, verifica-se que o próprio posicionamento dos Serviços é no sentido favorável, embora a proposta seja condicionada à resolução de alguns aspectos, nomeadamente no que diz respeito a uma área que é ocupada e destinada, segundo o Plano Director Municipal, a zona agrícola. De todo o modo, este projecto é um daqueles que de certo modo prestigia a cidade de Coimbra. É de homenagem ao fundador da obra, Prof. Bissaya Barreto, que deixou um cunho pessoal na configuração da cidade de Coimbra e, até, em toda a área do Concelho. Os continuadores desta obra fazem jus ao enorme prestígio obtido pelo Prof. Bissaya Barreto ao proporem à aprovação o chamado “Campus Universitário” na zona de S. Martinho do Bispo. Esta é uma das freguesias que tem na sua área geográfica um número acentuado e relevante de edifícios e institutos ligados ao ensino superior. Referiu, ainda, que há aspectos sobre os quais importa que os serviços se pronunciem em conjunto com a equipa de arquitectos que subscreve este projecto. Quanto ao acesso ao “Campus Universitário”, o mesmo pode ser feito por um arruamento que faz frente com a Sede da Junta de Freguesia, bem como pela marginal. O que se verifica é que se mantém o estrangulamento na zona de Bencanta. Gostaria de saber, a propósito da aprovação em sede de executivo da via rápida em direcção à auto-estrada a qual obteve alguma oposição por parte da Escola Superior Agrária, nomeadamente, da Associação de Estudantes, se houve alguma evolução positiva. A manter-se a situação actual de acesso ao “Campus Universitário” ele pode trazer congestionamento acentuado.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que não pode votar favoravelmente a proposta que o Sr. Presidente fez. Crê que as questões que são levantadas na informação técnica não estão respondidas. A primeira já foi aflorada pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro, que é o problema dos arruamentos e não correspondência destes com os previstos no planeamento da própria Câmara Municipal. De facto o que se pode verificar num projecto são um conjunto de arruamentos interiores com pracetos de retorno, mas sem solução para o volume de tráfego que se prevê. Também o estacionamento previsto é inferior àquele que é exigido no plano. Crê que estas questões são importantes para não serem cilindradas apenas pelo mérito que se possa reconhecer ao proponente e também pela importância de haver mais um estabelecimento de ensino superior no Concelho. Faz a distinção entre o reconhecimento da utilidade pública à Fundação e o que é compatível naquela parcela junto ao rio. Disse ainda que é da opinião que a decisão mais consentânea seria a notificação da requerente nos termos do que é proposto pelo técnico.

O Sr. Vereador **João Pardal** referiu que a margem esquerda do Rio Mondego carece de requalificação. É uma intervenção, não obstante de se estar a falar de uma escola de ensino superior importante e fundamental, para a dignificação, crescimento e engrandecimento nesta área do Concelho, trata-se da requalificação de uma área que ambientalmente está claramente degradada. Se nesta intervenção forem salvaguardados um conjunto de recomendações do Ministério do Ambiente, pelo facto de estar aqui em causa o interesse público, claramente a desafectação da REN e da RAN vai ser aceite.

O Sr. **Presidente** referiu que a área de construção projectada é enquadrável no estabelecido na alínea b) do n.º 3, do art.º 60.º do Plano Director Municipal. Disse ainda que sobre a questão da rede viária, está em curso a construção da chamada Alameda de Acesso à Feira dos 7 e 23, a qual permite aperfeiçoar a ligação e o acesso. Esta ligação da marginal do Rio Mondego vai ter a curto prazo uma ligação directa ao nó rodoviário do IC2/Almeque Cruz de Mouros. Por outro lado, o arruamento que é referido na informação técnica é o que resulta de um trabalho em negociação com a REFER, CP e o Instituto de Estradas de Portugal. O que se encontra traçado em planta tem que ser corrigido. Estando como mero apontamento de orientação geral e estando em negociações, o que deve ser ajustada é a via de ligação à passagem superior à linha do norte e articulada com o nó de ligação à via estruturante de Santa Clara e S. Martinho do Bispo. De seguida o Sr. Presidente deu conhecimento da comunicação do Ministro do Ambiente recebida sobre registo 45.234 de 20/09/99.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3607/2000(06/11/2000):

- **Deferir na generalidade e em princípio o estudo de conjunto apresentado pela “Fundação Bissaya Barreto” ao abrigo do disposto na alínea 3 b) do artigo 60º do Plano Director Municipal e na condição de serem cumpridas as formalidades constantes na informação acima transcrita.**
- **Reconhecer interesse público à referida obra.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, Cassiano Afonso e José António Ribeiro. Votou contra o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “O reconhecimento da utilidade pública da Fundação Bissaya Barreto, ou mesmo da qualidade do empreendimento, não permite só por si ultrapassar as questões colocadas

pela informação técnica e que têm a ver com o incumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente: área de construção, número de estacionamento previstos, características dos arruamentos.

Razões pelas quais entendo que não posso nem devo votar favoravelmente a proposta do Sr. Presidente, entendendo que se deveria notificar o requerente a “apresentar aditamento com rectificação das questões referidas”, como é proposto na informação técnica”.

IV.9. CONSTRUÇÃO DA ETAR DE TORRES DO MONDEGO.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação nº 807, de 23/10/2000, que a seguir se transcreve:

“De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 51º: do Código de Expropriações a Câmara Municipal de Coimbra procedeu ao depósito do valor arbitrado, relativo à parcela destinada à Etar de Torres do Mondego, no montante de 2 154 340\$00.

Tratando-se de uma obra da competência dos SMASC, propõe-se o seguinte:

1) Solicitar àqueles Serviços a transferência do valor da indemnização, acima referido.

Relativamente à caução prestada pelos SMASC - cheque nº. 9411430752/BPI de 14/10/99, no valor de 934 660\$00 - deverá ser requerido ao Tribunal Judicial o levantamento daquela quantia, a fim de posteriormente ser transferida para os referidos Serviços.

2) Em alternativa, poderão os SMASC proceder à transferência da diferença entre aqueles dois valores, ou seja, $2\ 154\ 340\$00 - 934\ 660\$00 = 1\ 219\ 680\$00$, devendo do mesmo modo ser solicitado o levantamento da caução ao Tribunal.

Anexam-se cópias da guia de depósito e do cheque relativo à caução”.

Face ao exposto e tendo em conta que esta proposta já foi aprovada por despacho do Sr. Presidente n.º 1509/PR/2000, de 02 de Novembro, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3608/2000(06/11/2000):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1509/PR/2000, de 02 de Novembro, que adoptou o proposto em 1) da informação da Divisão de Solos e Projectos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.10. CIRCULAR EXTERNA DE COIMBRA/2ºTROÇO – LIGAÇÃO DA ROTUNDA DE VALE FIGUEIRAS À ESTRADA DE COSELHAS – PROPOSTA DE ACORDO COM PROPRIETÁRIOS (ALÍPIO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS) .

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação nº 728, de 22/09/2000, que a seguir se transcreve:

“Com a construção da Rotunda de ligação da Estrada de Vale Figueiras à Circular Externa de Coimbra, torna-se necessário executar a ligação daquela circular com a Estrada de Coselhas.

A Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos elaborou o estudo de implantação daquela via.

Procedemos ao contacto com os proprietários do prédio necessário, Sr Alípio Marques de Oliveira e outros, que mostraram ser possível encontrar uma solução amigável para a aquisição do terreno necessário a esta obra.

Esta solução tem como pressuposto que a parcela de terreno , actualmente classificada em PDM como zona verde de uso público , V1, passe a zona edificável.

Atendendo à área da referida parcela, de cerca de 2000 metros quadrados, consideramos que a função de zona V1 do PDM fica prejudicada.

Em face do exposto, elaborámos as seguintes propostas de acordo:

A – Considerando a cedência ao Município da parcela destinada à via

1 – A Câmara Municipal de Coimbra considerará, em sede de Revisão do PDM, processo já em curso, a área de terreno compreendida entre a via actual e a referida via a construir (veja-se planta anexa), destinada a construção urbana.

2 – A área sobrance do prédio mantém-se destinada a zona V1 que, de acordo com o PDM em vigor permite a seguinte utilização: artigo 39º - “ 1. As zonas verdes de uso público, são áreas da estrutura verde urbana especialmente vocacionadas para o recreio e lazer e que deverão ser usufruídas por toda a população; 2. Para estas zonas, e sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto não dispuserem de planos de pormenor ou outros estudos de conjunto, não será permitido: a) a execução de novas edificações; b) a destruição do solo vivo e do coberto vegetal; c)

alterações à topografia do terreno; d) derrube de árvores; e) descarga de entulho; 3. Os estudos a elaborar para estas zonas poderão incluir equipamentos desportivos, comerciais e turísticos de exploração pública ou privada, desde que complementares da utilização do espaço verde e que garantam sempre uma taxa de permeabilização igual ou superior a 90%”

3 – Os proprietários do prédio actualmente inscrito na Matriz Predial rústica da freguesia de S.ta cruz sob o artigo n.º 626 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º445, cedem ao Município de Coimbra a parcela de terreno a destacar deste prédio, com a área de 1500 metros quadrados e que se destina à construção da via.

4 – Com este acordo aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra, os proprietários, Alípio Marques de Oliveira, Lúcia Odete Ferreira Veiga de Meneses Castro, Manuel António Ferreira Veiga e Maria Isabel Ferreira Veiga, autorizam o Município a executar as obras referidas.

5 – A impossibilidade de cumprimento deste acordo, por razões alheias à vontade das partes, obriga-as a reformularem-no, comprometendo-se, para tanto, a esgotarem previamente a via extrajudicial.

6 – Em tudo o que for omissivo no presente acordo, aplicar-se-á a legislação e demais normas Municipais, em vigor.

B – Considerando a venda ao Município da parcela destinada à via.

Propõe-se a aquisição da parcela de terreno identificada na planta anexa pelo montante de (1500x5000\$00 =) 7.500.000\$00.

O terreno localiza-se na faixa de 50 metros de profundidade em relação à via infraestruturada, donde resulta o seguinte valor para o metro quadrado de terreno: $0.45 \times 75\ 000\$00 \times 0.15 = 5\ 062\50 ”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3609/2000(06/11/2000):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Solos e Projectos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.11.EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA III DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E.B. 2.3/30T DA PEDRULHA - DEPÓSITO DE DIFERENÇA DE INDEMNIZAÇÃO.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação nº 774, de 12/10/00, que a seguir se transcreve:

“Através da comunicação anexa (reg.º.39810), o Exmº Sr. Dr. Diamantino Marques Lopes informa que, após recurso apresentado pelos expropriados da parcela III destinada à construção da Escola E.B. 2.3/30T da Pedrulha, foi proferida sentença pelo 2º Juízo Cível de Coimbra, tendo sido fixada a indemnização, já actualizada, no valor de 1.951.143\$00. Encontrando-se já depositado o valor de 894.400\$00, propõe-se que a Câmara Municipal, através do Departamento Financeiro deposite a diferença entre estes dois valores, ou seja $(1.951.143\$00 - 894.400\$00) = 1.056.743\$00$. Este depósito será efectuado com a urgência possível, na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Tribunal – 2º Juízo Cível de Coimbra – (Proc.1108/97)”

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3610/2000(06/11/2000):

- **Depositar a indemnização no valor de 1.056.743\$00 (um milhão cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três escudos) na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Tribunal – 2º Juízo Cível de Coimbra (Proc.1108/97).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - OBRAS MUNICIPAIS

V.I. PINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS – ABERTURA DE PROPOSTAS.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 356, de 30/10/2000, da Divisão de Trânsito, procedeu-se à abertura de propostas, tendo as mesmas sido apresentadas pelas seguintes empresas:

- “Fernando L.Gaspar, S.A.”;
- “Tracevia, Lda.”;
- “Viamarca, S.A.”;
- “Prieto, Lda”.

Foram excluídas as propostas das empresas “Fernando L.Gaspar, Lda.” de acordo com a alínea a) do nº2 do artº 92 do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março e da “Prieto, Lda.” pelo facto da proposta ter sido apresentada fora do prazo fixado, de acordo com a alínea a) do nº2 do artº 92, do Dec.Lei 59/99, de 2 de Março.

As propostas foram apresentadas com os seguintes valores:

- “Tracevia, Lda.” – 19.825.098\$00 (dezanove milhões oitocentos e vinte e cinco mil e noventa e oito escudos);
- “Viamarca, S.A.” – 18.832.071\$00 (dezoito milhões oitocentos e trinta e dois mil e setenta e um escudos).

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3611/2000(06/11/2000):

- **Fazer baixar as propostas à Comissão de Análise de Propostas para avaliação das aptidões mínimas dos concorrentes quanto à capacidade económica, financeira e técnica.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANDORINHA – LAMAROSA – ABERTURA DE PROPOSTAS.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 964, de 31/10/2000, da Divisão de Edifícios, procedeu-se à abertura de propostas, tendo as mesmas sido apresentadas pelas seguintes empresas:

- “Lourenço Simões & Reis, Lda.”;
- “Tricivil, Lda.”.

As propostas foram apresentadas com os seguintes valores:

- “Lourenço Simões & Reis, Lda.” – 39.979.795\$00 (trinta e nove milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco escudos) e prazo de execução de 210 dias;
- “Tricivil, Lda.” – 48.249.340\$00 (quarenta e oito milhões duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta escudos) e prazo de execução de 210 dias.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3612/2000(06/11/2000):

- **Fazer baixar as propostas à Comissão de Análise de Propostas para avaliação das aptidões mínimas dos concorrentes quanto à capacidade económica, financeira e técnica.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. EXECUÇÃO DE PASSEIOS E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS – ADJUDICAÇÃO.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Trânsito elaborou a informação nº 358, de 31/10/00, que a seguir se transcreve:

“Para cumprimento do artigo 102º do Dec.Lei nº 59/99, de 2 de Março, reuniu aos trinta e um dias do mês de Outubro de 2000, nas instalações da Divisão de Trânsito, a Comissão de Análise para o concurso público de “Execução de Passeios e Manutenção de Calçadas”, constituída por Engº Rios Vilela, Engº Técnico Carlos Albuquerque e Engº Téc. Fernando Gaspar, para ponderar as observações dos concorrentes, decorrentes da audiência prévia efectuada.

Ultrapassados os 10 dias, após a notificação do projecto de decisão, para se pronunciarem sobre o mesmo, unicamente respondeu a firma Lourenço Simões & Reis, Lda., comunicando nada ter a opor.

A Comissão de Análise elaborou um relatório final, que se junta em anexo, fundamentando sobre o mérito das propostas, ordenadas para efeitos de adjudicação e de acordo com os critérios de adjudicação.

Assim, propõe-se a aprovação do presente relatório final e formula-se a seguinte proposta de decisão:

Adjudicar a empreitada de “Execução de Passeios e Manutenção de Calçadas” à firma Lourenço Simões & Reis, Lda.”, pelo valor de 92.446.232\$00 (noventa e dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e dois escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor”.

Relativamente a este assunto o Sr. **Presidente** referiu que esta empreitada possibilita a execução de uma obra há muito necessária, que é da reconstrução dos passeios existentes na envolvente ao tribunal de Coimbra, nomeadamente, da Avenida Fernão Magalhães, Rua do Brasil, Ladeira do Baptista, Rua dos Combatentes, etc., e visam criar uma zona de circulação pedonal com o mínimo de uniformidade e qualidade urbana bastante integrada com o alargamento de passeios em determinados troços, onde hoje são exíguos, e em toda a extensão, pelo montante de 92.446.232\$00.

O Sr. Vereador **Jorge Gouveia Monteiro** referiu que o período da sua execução já não vai coincidir com o período de menor movimento e naturalmente vai criar transtornos. A elevação do tapete betuminoso nalgumas zonas levam a que, dado o abalamento natural na faixa de rodagem, a água transborde para os passeios. Por isso, aqui justifica-se, para além da reconstrução dos passeios, uma intervenção de subir os mesmos no sentido de garantir quer o escoamento da água, quer até a possibilidade de intrusão automóvel nas zonas pedonais não se verifique.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3613/2000(06/11/2000):

- **Aprovação do Relatório Final da comissão de análise de propostas para a obra de “Execução de Passeios e Manutenção de Calçadas”.**
- **Adjudicar a obra de “Execução de Passeios e Manutenção de Calçadas” à firma “ Lourenço Simões & Reis, Lda.”, pelo valor de 92.446.232\$00 (noventa e dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e dois escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.4. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO BOTÃO – ADJUDICAÇÃO.

Relativamente ao assunto em epígrafe a Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia elaborou a informação nº 210, de 27/10/2000, que a seguir se transcreve:

“1 – INTRODUÇÃO

Deliberou a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 17/07/2000, aprovar a abertura de concurso público para a empreitada referida em epígrafe.

Do anúncio de concurso, publicado no Diário da República nº 185 – III série de 11 de Agosto de 2000, destacavam-se os seguintes aspectos:

- Preço base (sem IVA) - 26.563.500\$00
- Prazo de execução - 120 dias
- Critério de adjudicação: preço mais baixo.

2 – ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1. – O acto público realizou-se no dia 25 de Setembro de 2000, apresentando-se duas propostas a concurso, tendo sido elaborada a respectiva acta pela Comissão de Abertura.

A Comissão excluiu um dos concorrentes por não cumprir o disposto nas alíneas b) e c) do nº 14.1. do Programa de Concurso, pelo que apenas ficou admitido o concorrente “Construções Manuel e Lino, Lda”.

2.2.- A Comissão de Abertura efectuou a avaliação da capacidade económica, financeira e técnica do concorrente admitido, concluindo que o concorrente reúne as condições previstas no artº 98 do Dec. Lei nº 55/99 de 2 de Março, estando portanto apto para a execução da obra posta a concurso.

2.3.- A Comissão de Abertura do Concurso entendeu prescindir do envio do Relatório de Qualificação à empresa concorrente admitida, por se tratar de concorrente único.

3 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - O critério de adjudicação da empreitada definido no nº 18. Do Programa de Concurso, é o seguinte:

- Preço global mais baixo.

3.2 – Após conferência do orçamento constante da proposta do concorrente qualificado, a Comissão de Análise do Concurso, verificou que este se encontrava de acordo com o mapa de medições patente a concurso e com os cálculos correctamente efectuados.

No quadro seguinte discrimina-se a proposta, com indicação da variação em relação ao preço base:

Nº	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	PRAZO (DIAS)	VARIAÇÃO AO PREÇO BASE

1	Construções Manuel e Lino, Lda	34.930.000\$00	120	+31.5%
---	--------------------------------	----------------	-----	--------

4 – ADJUDICAÇÃO

Pela informação nº 200 de 3 de Outubro de 2000 da Comissão de Análise das Propostas, foi adjudicada em princípio a empreitada “Ampliação do Cemitério do Botão” à firma Construções Manuel & Lino, Lda, pelo valor de 34.930.000\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 120 dias.

Procedeu-se à audiência dos interessados, nos termos do disposto no Artº. 101º do Decreto Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro, através de ofício expedido com aviso de recepção no dia 13/10/00, para que se pronunciassem sobre todas as questões que constituíam objecto de procedimento, no prazo de 10 dias úteis.

Terminado o referido prazo e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, a empreitada encontra-se em condições de ser adjudicada definitivamente.

Face ao exposto, propomos a confirmação sob a forma de Decisão Final, da adjudicação da referida empreitada à firma Construções Manuel & Lino, Lda, pelo valor de 34.930.000\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 120 dias”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3614/2000 (06/11/2000):

- **Adjudicar a obra de “Ampliação do Cemitério do Botão” à empresa “Construções Manuel & Lino, Lda.”, pelo valor de 34.930.000\$00 (trinta e quatro milhões novecentos e trinta mil escudos), acrescido de IVA e com prazo de execução de 120 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE:

A) S. MARTINHO DO BISPO;

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia elaborou a informação nº 209, de 18/10/2000, que a seguir se transcreve:

“Pretende a Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo para fazer face às despesas decorrentes da construção de passeios e emalilhamento de águas pluviais na Rua Infante D. Henrique, anular a acção designada por Repavimentação das Ruas do Lagar e Outeiro da Condessa no montante de 1.275.000\$00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil escudos).

De facto a área de passeios a pavimentar é significativamente superior à prevista, bem como todos os trabalhos complementares designadamente; drenagens e preparação da área a pavimentar, repavimentação de zonas de estacionamento, rebaixamento de caixas de ramais de saneamento e demolição e reparação de rampas de acesso às edificações com cota superior.

Por outro lado as propostas apresentadas para a pavimentação das ruas do Lagar e Outeiro da Condessa ultrapassam, como refere o Sr. Presidente da Junta, a quantia estimada e que é de 1.275.000\$00.

Neste caso em que não há alteração de verbas e em que a finalização dos passeios da Rua Infante D.Henrique se nos afigura premente, propõe-se:

- 1-A anulação da acção “Repavimentação das Ruas do Lagar e Outeiro da Condessa” no montante de 1.275.000\$00.
- 2-A transferência daquela verba para a acção “Construção de passeios na Rua Infante D.Henrique”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3615 /2000(06/11/2000):

- **Anular a acção “Repavimentação das Ruas do Lagar e Outeiro da Condessa” e reforçar a acção “Construção de passeios na Rua Infante D.Henrique” no valor da acção anulada e que é de 1.275.000\$00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

B) ANTANHOL.

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia elaborou a informação nº 199, de 02/10/2000, que a seguir se transcreve:

“No protocolo de delegação de competências tinha previsto a Junta de Freguesia de Antanhol a execução das acções designadas por “Iluminação do Largo da Cegonha” com a verba de 210.000\$00 e “Iluminação da Fonte da Vala” com a verba de 150.000\$00.

Solicitou, aquela Junta, através do ofício registado nesta Câmara Municipal sob o nº 34692 de 24/08/2000 a anulação daquelas acções e a transferência das referidas verbas para uma nova acção a designar por “Pavimentação da Travessa da Rua do Adro Velho”.

Não havendo alteração nos montantes envolvidos ou seja antes protocolados e sendo efectivamente necessário a pavimentação da travessa em causa propõe-se:

1-A anulação das acções “Iluminação do Largo da Cegonha” e “Iluminação da Fonte da Vala” no montante global de 360.000\$00.

2-A aprovação da acção de substituição “Pavimentação da Travessa da Rua do Adro Velho” no montante de 360.000\$00”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 3616/2000(06/11/2000):

- **Anular a acção “Iluminação do Largo da Cegonha” e reforçar a acção “Pavimentação da Travessa da Rua do Adro Velho” no valor da acção anulada e que é de 360.000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI.1. REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SOTA – ADJUDICAÇÃO.

O Sr. Presidente sobre este assunto referiu que o relatório apresentado permite concluir que a obra será adjudicada pelo valor de 38.396.875\$00, tendo recomendado aos serviços que equacionem em tempo útil a necessidade de nas imediações do Largo das Ameias haver uma zona que tem que ser necessariamente utilizada. Tem que servir para cargas e descargas para o abastecimento dos estabelecimentos da Baixa. A obra tem que ser articulada com a colocação dos instrumentos físicos de regulação do acesso à área do Centro Histórico de modo a compatibilizar a utilização dos respectivos espaços.

Para o assunto acima identificado e com base na informação nº 474, de 26/10/2000, Divisão de Recuperação do Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3617/2000(06/11/2000):

- **Adjudicar a obra de “Repavimentação da Rua da Sota” à empresa “Veríssimo & Irmão, Lda.” nos termos do disposto no artº 102º do Dec. Lei 59/99, de 2 Março, pelo valor de 38.396.875\$00 (trinta e oito milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco escudos), acrescido de IVA, com prazo de execução de 100 dias incluindo sábados, domingos e feriados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – RUA DAS AZEITEIRAS, 28-30 (GAVETO COM O BECO DAS CANIVETAS, N.º 2) – AGOSTINHO PAIVA DE SOUSA.

Relativamente ao assunto acima mencionado e com base na informação n.º 815, de 12/10/2000, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3618/2000 (06/11/2000):

- **Autorizar a comparticipação de 246.792\$00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois escudos), no âmbito do Programa RECRIA, a Agostinho Paiva de Sousa, para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua das Azeiteiras, 28-30 (Gaveto com o Beco das Canivetas, nº 2).**
- **Enviar o processo ao IGAPHE, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.**

- Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente: a posterior colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE; a salvaguarda da normal circulação de pessoas e bens, a porta principal só poderá ser substituída por porta igual à existente e não por porta de alumínio conforme é referido pelo empreiteiro, na descrição dos trabalhos, documento anexo ao processo recomendando-se a recuperação da porta existente, chamando-se a atenção que qualquer alteração está sujeita a licenciamento, não são permitidos peitoris ou soleiras em mármore, o reboco do edifício deve ser picado (tratando-se de reboco grosso) e substituído pelo reboco liso, a caixilharia, que deverá manter de madeira, deve ser pintada de castanho, os aros a branco.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – RUA DA MATEMÁTICA, 26-28 – ALBERTO ALVES SALGADO.

Relativamente ao assunto acima mencionado e com base na informação n.º 816, de 13/10/2000, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº3619/2000 (25/09/2000):

- Autorizar a comparticipação de 1.551.085\$00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco escudos), no âmbito do Programa RECRIA, a Alberto Alves Salgado, para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua da Matemática, 26-28.
- Enviar o processo ao IGAPHE, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.
- Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente: a posterior colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE; a salvaguarda da normal circulação de pessoas e bens, a obra está sujeita a licenciamento, por se prever a alteração da estrutura da cobertura e dos materiais da caixilharia exterior e as alterações estão sujeitas a parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico porque o edifício está na zona de protecção da Igreja de S.Salvador.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

1. MARIA DA SOLEDADE COSTA / MARIA JACINTA MARQUES DE PAIVA RODRIGUES -AV.ª JOÃO DAS REGRAS, 56, 1.º.

A Múncipe referiu que na sua habitação situada na Av.ª João das Regras, quando fazem a bombagem dos esgotos nas traseiras da mesma, tem que se retirar devido ao cheiro tóxico que vai em linha recta em direcção à sua casa. Solicita uma rápida intervenção da Câmara Municipal para resolver esta grave situação.

O Sr. **Presidente** referiu que aquele troço na zona do antigo “Alfredo”, entre a casa onde vive a múnice e o estádio Universitário, sofreu um acidente que se está a confirmar, o qual resultou do esmagamento do colector do esgoto pelas obras clandestinas do pavilhão do estádio Universitário, pois foi feita sem licença e sem ouvir a Câmara Municipal. Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra têm vindo a procurar construir um troço do colector em alternativa àquele, entre a casa da Múnice e a parte do Estádio Universitário. Não tem havido facilidade por parte de alguns proprietários da zona porque o colector tem que ser construído no subsolo a uma determinada profundidade. A solução provisória é a bombagem do esgoto que se acumula. Em resultado da intervenção que foi feita dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, se se verificar que é possível fazer uma perfuração por baixo do prédio para ter um novo colector, resolve-se, e com mais facilidade. Mas se esta situação não resolver o problema então tem que se chegar a um acordo com os proprietários dos prédios, de maneira a construir-se o colector no intervalo entre as casas e a parte da Universidade. Logo que seja possível, avança-se com a obra.

2. MANUEL LOUSÁ HENRIQUES – RUA GIL VICENTE.

Em representação de um conjunto de vizinhos residentes em vivendas na parte ocidental da Rua Gil Vicente e que já fizeram as suas construções em terreno que pertenceria à Quinta de S. Jerónimo, referiu que se encontra em curso uma urbanização com o que resta dessa mesma quinta. Na altura, as casas não podiam ter aberturas ao nível equivalente de um primeiro andar e só poderiam ter aberturas no rés-do-chão e nas traseiras. Essa quinta que, em princípio, foi considerada como um possível pulmão da cidade, foi caminhando para uma forma de urbanização. De facto, o Plano Director Municipal, contemplava de uma maneira sensata e equilibrada, não só os interesses mas também a privacidade

desses residentes. Agora, querem fazer um “cortinado” de construção na casa dos cinco andares, com edificações muito perto desse conjunto de vivendas. Para além de ferirem os interesses dos vizinhos, residentes na Rua Gil Vicente, há uma desarmonia de todo aquele conjunto, colocando em risco um bosque que lá existe. Os arruamentos das infraestruturas são muito estreitos. Não estão a respeitar o Plano Director Municipal e por isso, cumpre à Câmara Municipal garantir que este seja cumprido. Queria que esse licenciamento fosse obstaculizado por forma a garantir a harmonia urbana e paisagística da zona.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que considera o número de pisos dos prédios da nova urbanização confinantes com a Rua Gil Vicente contrários à norma do artigo 33º nº 2 do Regulamento do Plano Director Municipal que, em matéria de cêrceas estabelece “a dominante no local e em princípio não superior a ...” um certo número de pisos, conforme a zona. Ora, no caso em apreço, a dominante no local a ter em conta deveria ter sido a das vivendas pré-existentes.

O Sr. **Presidente** referiu que quando sobre esta urbanização se levantou uma questão relativa à zona nascente, ou seja do lado da Cooperativa do Mondego, a empresa, entidade urbanizadora, aceitou recomendações no sentido de melhorar a implantação do arruamento. O alvará de loteamento ao ser emitido constituíu direitos de construção em lotes. Se a entidade urbanizadora, ainda não tiver vendido lotes, pode ser viável transferir determinadas áreas, por exemplo as mais sensíveis da Rua Gil Vicente, para o outro lado. É necessário encontrar uma plataforma de trabalho com a entidade urbanizadora. Procurar-se-á promover uma reunião de trabalho com a empresa, tendo em vista equacionar uma solução para a questão agora colocada. Disse ainda que apreciaria que fosse possível articular com a Universidade uma utilização adequada dos terrenos da zona, que foram do ISCA. No entanto acrescentou que o loteamento da Quinta de S. Jerónimo foi moroso e bastante estudado, tendo o alvará sido emitido em 1997, e nesse altura foi emitido e publicitado o Edital e ninguém reclamou ou contestou as soluções propostas e as decisões tomadas. Esse alvará constituíu direitos em favor dos titulares do loteamento. Vamos ver se ainda é possível chegar a um entendimento com os promotores do loteamento, mas é notório que agora o espaço de manobra da Câmara Municipal é menor.

E sendo dezoito horas e trinta minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 13/11/2000 e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Director do Departamento de Administração Geral.